

Portaria CREF11/MS nº 422/2025

Campo Grande/MS, 02 de janeiro de 2025.

**Dispõe a Revogação da Portaria CREF11/MS
Nº331/2022 e estabelece adequação organizacional
e reestruturação administrativa do CREF11/MS**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO – CREF11/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, Resolução CREF11/MS nº 281/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a estrutura administrativa do CREF11/MS para aprimorar sua funcionalidade, garantindo maior eficiência e alinhamento às boas práticas administrativas;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria em reunião realizada no dia 22 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Decisão da 126ª Reunião Plenária realizada em 25 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a nova estrutura administrativa e organizacional do CREF11/MS, na forma desta portaria, revogando-se todas as disposições contrárias.

Art. 2º - Criar o cargo Assessor de Eventos coordenada pela Diretor (a) Executivo (a).

§ 1º - As atribuições do novo cargo estão descritas no artigo 22 desta portaria.

Art. 2º - Criar o Departamento de Cartório com assessoria da Secretaria Geral das Câmaras coordenado pela Diretor (a) Executivo (a).

§1º - As atribuições do novo departamento estão descritas no artigo 11 desta portaria.

Art.3º - Extinguir o departamento de Eventos, Relacionamentos e Marketing sendo que suas atribuições serão de responsabilidade do Assessor (a) de Eventos(a).

Art. 4º - A presente portaria altera o anexo II referente às tarefas dos departamentos.

CAPÍTULO I **DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 5 A estrutura administrativa do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS passa a vigorar com a redação dada por essa portaria, na forma do organograma instituído no Anexo I.

Art. 6 A Diretoria Executiva, com atribuição de direção geral administrativa, é coordenada pela Diretor (a) Executivo (a) com assessoria do Diretor (a) Administrativo (a).

Art. 7 Coordenado pela Diretoria Executiva, a administração do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS é organizado em sete departamentos, criados por esse ato, sendo eles: Departamento Administrativo, Departamento de Fiscalização, Departamento de Registro/Atendimento, Departamento Financeiro, Departamento de Aquisições e Contratos, Departamento Jurídico e Departamento de Cartório.

Art. 8 Os Departamentos serão interligados, dirigidos por um Diretor, que deverá manter constante integração pessoal, funcional e de dados com os demais, subordinados e coordenados pela Diretoria Executiva.

Art. 9 Cada departamento terá em sua estrutura setores que estão subordinados ao Diretor do departamento.

Art. 10 Os Diretores deverão promover a integração das medidas administrativas, aplicação das soluções necessárias e discussão de proposição de medidas ou soluções que serão apreciadas em reunião de diretoria ou pela presidência, respeitada as competências legais.

CAPÍTULO II **DOS DEPARTAMENTOS**

Art. 11 O Departamento de Cartório é responsável por garantir a autenticidade, segurança, eficácia e publicidade dos atos jurídicos, normativos e administrativos.

Art. 12 O Departamento de Fiscalização é responsável pela fiscalização da atividade dos profissionais de educação física, nos exatos termos do Estatuto, Regimento Interno, Código de Ética e Manual de Orientação e Fiscalização do CREF11/MS, e será composto pela Supervisão de Orientação e Fiscalização.

Art. 13 O Departamento Financeiro é responsável pelos recursos financeiros do Conselho, pela receita, pela despesa, e será composto pelos setores de Arrecadação, Liquidação e Pagamento, Dívida Ativa e Cobranças.

§1º O Setor de Liquidação e Pagamento será de responsabilidade do Encarregado de Liquidações e Pagamentos.

§ 2º O Setor de Dívida Ativa será de responsabilidade do Encarregado de Dívida Ativa.

Art.14 O Departamento Jurídico é responsável pelo assessoramento do Plenário, Diretoria e Departamentos do CREF11/MS, nas demandas administrativas, licitatórias, extrajudiciais e judiciais.

Art.15 O Departamento de Aquisições e Contratos é encarregado de todas as aquisições e contratações feitas pelo CREF11/MS, sejam elas por via direta ou por licitação em qualquer uma de suas modalidades, bem como do controle dos contratos firmados pelo CREF11/MS.

Art. 16 O Departamento Administrativo é responsável pelo apoio administrativo necessário ao Conselho, fomentando os demais departamentos com os materiais necessários para a consecução de seus objetivos e abrangerá o protocolo, arquivo, bem como pelo apoio a Diretoria Executiva na administração e avaliação dos servidores do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS.

Art. 17 O Departamento de Registros/Atendimentos é responsável pelo registro de Pessoas Físicas e Jurídicas, controle e administração do atendimento no CREF11/MS.

CAPITULO III DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 18 A função de Encarregado do Departamento Jurídico é subordinada ao Diretor do Departamento Jurídico.

§ 1º A função de Encarregado do Departamento Jurídico é de livre nomeação e exoneração, na forma do art. 37 inciso II da Constituição Federal.

§ 2º Os requisitos e atribuições da função de Encarregado do Departamento Jurídico está previsto no Anexo II.

§ 3º O encarregado do Departamento Jurídico fará jus a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre seu salário base.

Art.19 A função de Encarregado da Dívida Ativa é subordinada ao Diretor do Departamento Financeiro.

§ 1º A função de Encarregado da Dívida Ativa é de livre nomeação e exoneração, na forma do art. 37 inciso II da Constituição Federal.

§ 2º Os requisitos e atribuições da função de Encarregado da Dívida Ativa está previsto no Anexo II.

§ 3º O encarregado da Dívida Ativa fará jus a um adicional de 15% (quinze por cento), calculado sobre seu salário base.

Art. 20 A função de Encarregado de Departamento de Aquisições e Contratos é subordinado ao Diretor do Departamento de Aquisições e Contratos.

§ 1º A função de Encarregado de Departamento de Aquisições e Contratos é de livre nomeação e exoneração, na forma do art. 37 inciso II da Constituição Federal.

§ 2º Os requisitos e atribuições da função de Encarregado de Departamento de Aquisições e Contratos está previsto no Anexo II.

§ 3º O Encarregado de Departamento de Aquisições e Contratos fará jus a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre seu salário base.

Art. 21 A função de Encarregado de Liquidação e Pagamentos que será subordinado ao Diretor do Departamento Financeiro.

§ 1º A função de Encarregado de Liquidação e Pagamentos é de livre nomeação e exoneração, na forma do art. 37 inciso II da Constituição Federal.

§ 2º Os requisitos e atribuições da função de Encarregado de Liquidação e Pagamentos está previsto no Anexo II.

§ 3º O Encarregado de Liquidação e Pagamentos fará jus a um adicional de 15% (quinze por cento), calculado sobre seu salário base.

Art. 22 A função de Assessor de Eventos é responsável pelos Eventos que o Conselho realize, apoie ou seja parceiro, bem como pela relação do Conselho com os registrados e o público em geral e abrangerá as comunicações oficiais e de imprensa e ações de marketing.

§ 1º A função de Assessor de Eventos coordenará as ações da Assessoria de Comunicação do CREF11/MS, responsável pelas redes sociais e site.

Art. 23 As funções de confiança são cargos de livre nomeação e exoneração, acessíveis apenas a servidores efetivos.

Parágrafo único- Para nomeação em função de confiança o empregado além de possuir os requisitos necessários para ocupação, deverá:

I – Possuir no mínimo 01 (um) ano no emprego público de origem;

II- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 03 (três) anos.

CAPITULO IV **DOS CARGOS EM COMISSÃO**

Art. 24 Os cargos de provimento em comissão são denominados como livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Educação Física – 11ª Região/MS.

§1º- Os cargos em comissão poderão ser ocupados por empregados efetivos, desde que possuam formação superior e os requisitos mínimos exigidos para o preenchimento dos respectivos cargos, sendo estes:

- I. **Diretor (a) Executivo (a);**
- II. **Diretor (a) do Departamento Administrativo;**
- III. **Diretor (a) do Departamento de Aquisições e Contratos;**
- IV. **Diretor (a) do Departamento Financeiro;**
- V. **Diretor (a) do Departamento de Orientação e Fiscalização;**
- VI. **Diretor (a) do Departamento Jurídico;**
- VII. **Diretor (a) do Departamento de Registros e Atendimento;**
- VIII. **Diretor (a) do Departamento de Cartório;**
- IX. **Assessor (a) Jurídico;**
- X. **Assessor (a) de Eventos, Relacionamento e Marketing;**
- XI. **Supervisor (a) de Orientação e Fiscalização;**

§2º- A remuneração do empregado público efetivo em cargo em comissão, terá seu salário acrescido da diferença entre seu salário base e a remuneração estabelecida para a função a ele designada, conforme tabela salarial.

CAPITULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25 É parte integrante dessa Portaria os Anexos I, II e III, disponíveis na íntegra no site do Conselho (www.cref11.org.br).

Art. 26 Em caso de dúvida ou omissão, caberá a Presidência do Conselho a interpretação da norma.

Art. 27 Fica revogado no que dispuser o contrário o Plano de Cargos e Salários do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região – CREF11/MS.

Art. 28 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Jonimar Guimarães de Oliveira
Presidente do CREF11/MS